

**DECRETO Nº 005/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, considerando a criação do comitê gestor intersectorial de enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes através da Resolução n. 01, de 20 de Março de 2024:

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados, através deste Decreto, os membros integrantes do comitê gestor intersectorial de enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes, para o mandato de quatro anos, em conformidade com o art. 9, da Resolução n. 01, de 20 de Março de 2024.

Parágrafo único. A composição do comitê gestor intersectorial de enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes, entre titulares e suplentes, observa as seguintes disposições, em consonância com o art. 2 da Resolução n. 01, de 20 de Março de 2024:

I - É representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) titulares: Julia Danielly do Santos Oliveira
- b) suplentes: Juciara Lourenço da Silva

II - É representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) titular: Janaina Oliveira Santos
- a) suplente: Rimelicia Alves Ferreira

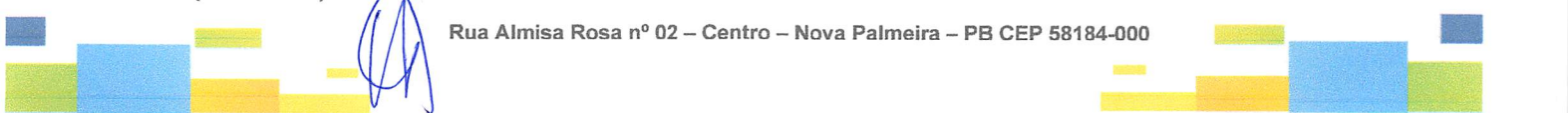
III - É representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a) titular: Laura Dantas Silva
- b) suplente: Ingrid Emanuelle Evangelista de Macedo

IV - É representante do Conselho Tutelar:

- a) titulares: Igor dos Santos Nascimento Souto
- b) suplentes: Ludneia Kelly Alves Bezerra

V - É representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA  
CNPJ nº 08.739.930/0001-73  
Endereço eletrônico: [www.novapalmeira.pb.gov.br](http://www.novapalmeira.pb.gov.br)  
GABINETE DO PREFEITO

- a) titular: William Oliveira Santos  
b) suplente Ariane Dantas de Medeiros

Art. 2º O mandato dos membros do comitê gestor intersetorial de enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes coincidirá com o mandato do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente (CMDCA), sendo permitido a recondução.

Art. 3º As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do comitê gestor intersetorial de enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes estão previstas na Resolução n.01 de 20 de março de 2024.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Comitê, na primeira reunião, eleger o membro que ocupará o cargo de Presidente e o membro que ocupará o cargo de Vice-presidente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira,  
Gabinete do Prefeito,  
Em; 21 de março de 2024.

**AILTON GOMES MEDEIROS**  
Prefeito Constitucional